

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

CULTURAL

**1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1 O Banco do Nordeste, enquanto instituição de desenvolvimento, reconhece o papel destacado da cultura no fortalecimento da coesão social, na geração de renda, no aumento do capital social e humano da Região Nordeste, o que contribui para o crescimento regional, para a aquisição de habilidades e para a afirmação da imagem de uma identidade nordestina que se reconhece universal.
- 1.2 O conjunto de ações culturais do Banco do Nordeste está alinhado às políticas públicas do Governo Federal e às diretrizes do Ministério da Cultura e se fundamenta pelos ditames da Lei n.º 13.303/2016, pelas instruções normativas do Banco, bem como pela Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.
- 1.3 Os critérios de seleção na atual edição de SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE CULTURAL estão embasados para privilegiar a perspectiva de contribuição dos projetos ao enriquecimento sociocultural da população e sua afinidade com a missão e os valores do Banco do Nordeste, os quais se pautam na promoção da cidadania, na ética, na sustentabilidade, no respeito à diversidade de ideias, opções e diferenças de toda a sociedade.
- 1.4 O Banco do Nordeste valoriza os seguintes aspectos: inclusão social, fortalecimento das cadeias produtivas dos segmentos artísticos culturais, estímulo ao enriquecimento cultural da população, à reflexão e à formação de pensamento; valorização, resgate e manutenção de riquezas culturais brasileiras; oportunidade de realização de projetos oriundos de distintas regiões do território nacional; oportunidade tanto a artistas consagrados quanto a artistas em início de carreira; fomento à formação de novas plateias por meio do acesso de jovens e crianças em idade escolar à programação cultural dos seus espaços; valorização da diversidade de expressões culturais e de propostas que contemplem transversalidade de linguagens, mídias, suportes; valorização de novas ideias, formatos, olhares e propostas criativas; promoção do intercâmbio de expressões culturais das diversas regiões do país; itinerância de projetos nos espaços culturais do Banco do Nordeste.

**2. OBJETIVOS**

- 2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais para aporte de recursos oriundos da Lei de Incentivo à Cultura. É um processo de chamada pública, com inscrições pela Internet, análise por Comissões de Seleção, aprovação pelas instâncias de decisão colegiadas do Banco do Nordeste e validação pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria Especial de Comunicação Social, bem como por outras Secretarias que integram o Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal, no que couber, que tem por objetivo selecionar projetos de cunho cultural para os quais o Banco do Nordeste tem interesse em associar sua marca no intuito de:
  - i) Gerar identificação e reconhecimento por meio da iniciativa patrocinada;
  - ii) Ampliar relacionamento com públicos de interesse;

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

CULTURAL

- iii) Divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação;
  - iv) Ampliar vendas e agregar valor a sua marca.
- 2.2 Segmentos contemplados neste Edital:
- i) Artes Cênicas (espetáculos, mostras e festivais);
  - ii) Artes visuais (exposições: individuais e coletivas, salões, feiras e festivais);
  - iii) Literatura (apresentações literárias, publicação de livros de arte, ações de incentivo à leitura, feiras, bienais e festivais);
  - iv) Música (erudita ou instrumental: gravação, circulação e festivais).
- Nota: Circulação na música, como também em outras linguagens artísticas, significa expandir a disponibilidade de espaços de apresentação para os artistas, buscando ampliar as possibilidades de manutenção do agente produtivo cultural em seu empreendimento econômico, pois:- Traz mobilidade da produção; amplia sua rede de parcerias; - amplia o acesso da população à produção e; descentraliza a produção.*
- v) Cinema (mostras e festivais)

2.3 Da vigência

- 2.3.1 O presente Edital terá vigência até 31/12/2024;
- 2.3.2 Os projetos selecionados devem estar aptos a serem contratados para execução durante o período de vigência do presente Edital;
- 2.3.3 Os projetos serão selecionados para realização entre 01/08/2023 até 31/12/2024.

**3. PROPONENTES**

3.1 Poderão participar deste Edital:

- i) Proponentes pessoas jurídicas, necessariamente de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos – instituições, empresas, fundações ou associações sob controle acionário, estatutário ou majoritário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil há mais de três anos, devendo ser legítimos detentores ou representantes dos direitos de realização do projeto a ser inscrito.
  - ii) Proponentes pessoas físicas, que sejam brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil há mais de três anos.
- 3.2 É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:
- i) que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Banco do Nordeste;
  - ii) que infrinjam o Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
  - iii) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
  - iv) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

CULTURAL

- v) aqueles com restrição cadastral sobre o CNPJ e sobre o CPF dos proponentes ou representantes legais. Para esse levantamento cadastral, serão consultadas as bases de dados do CADIN/SERASA/SPC e os registros internos do Banco do Nordeste;
- vi) de pessoa jurídica, inclusive sócios majoritários ou representantes legais, que apresente pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados pelo Banco do Nordeste e por qualquer um dos órgãos pertencentes ao SICOM, integrado pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e pelas unidades administrativas dos órgãos e entidades integrantes do poder executivo federal que tenham a atribuição de gerir ações de comunicação;
- vii) para manutenção ou custeio de empresas e entidades ou projeto que tenha como objetivo a aquisição de bens materiais tais como: instrumentos musicais, computadores, equipamentos eletrônicos, mobiliário, veículos e acervos em geral;
- viii) de pessoa jurídica que esteja incluída no cadastro de sanções no Portal da Transparência <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM; no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP;
- ix) que sejam voltados exclusivamente a pagamento de diárias, hospedagem, passagem, alimentação, transporte, compra de equipamentos e locação de espaços;
- x) que firam os valores e os princípios da Constituição Federal, qualquer outra lei ou norma jurídica vigente ou o Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste;
- xi) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- xii) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- xiii) de caráter político ou religioso ou ainda que utilizem logomarcas, símbolos ideológicos ou partidários;
- xiv) de pessoa jurídica cujos sócio(s), dirigente(s), administrador(es) ou representante(s) legal(is) sejam empregado(s) ou dirigente(s) do Banco do Nordeste, bem como, que o(s) seu(s) sócio(s) e/ou dirigente(s) não possui(em) relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente do Banco do Nordeste; empregado do Banco do Nordeste cujas atribuições envolvam a atuação na área/unidade responsável pela contratação; autoridade do ente público a que o Banco do Nordeste esteja vinculado;
- xv) de pessoa física que seja empregado ou dirigente do Banco do Nordeste, bem como que possua relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente do Banco do Nordeste; empregado do Banco do Nordeste cujas atribuições envolvam a atuação na área/unidade responsável pela contratação; autoridade do ente público a que o Banco do Nordeste esteja vinculado;
- xvi) que envolvam maus tratos com animais;
- xvii) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

CULTURAL

xviii) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.

**4. CALENDÁRIO DO PROGRAMA**

4.1 O presente Edital deve seguir o cronograma abaixo:

- i) Inscrições: de 05/12/2022 a 03/03/2023;
- ii) Seleção: de 12/12/2022 a 20/06/2023;
- iii) Divulgação dos selecionados: 23/06/2023;
- iv) Entrega da documentação definitiva: até 40 dias antes do início da realização projeto;
- v) Prazo de realização dos projetos: de 01/08/2023 a 31/12/2024.

4.2 As datas podem ser alteradas conforme avaliação do Banco do Nordeste a qualquer tempo, caso seja necessário.

4.3 A divulgação do resultado final será feita por meio do sítio do BANCO DO NORDESTE na Internet, sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos definidos.

**5. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

5.1 As inscrições são gratuitas e serão aceitas, exclusivamente, pela Internet no endereço [www.bnb.gov.br](http://www.bnb.gov.br). Utilizar o formulário específico, inserindo as informações sobre o projeto e seu responsável. Ao finalizar a inserção dos dados solicitados e concluir o cadastramento de seu projeto, o proponente receberá um protocolo de inscrição;

5.2 O projeto deverá apresentar portfólio que traga informações relevantes relacionadas à proposta, como também histórico do proponente, de forma a embasar os avaliadores nas análises realizadas, devendo estar armazenados em sites/plataformas de compartilhamento de arquivos pela Internet (Youtube, Dropbox, Google Drive etc.), cujos links específicos deverão ser inseridos no próprio formulário de inscrição. O acesso a esses drives devem estar abertos ou, caso contrário, deve ser enviada também a senha de acesso aos arquivos.

5.3 Após o encerramento das inscrições, o aplicativo para cadastro de projetos de patrocínio continuará disponível apenas para consultas e impressões.

5.4 O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto serão o canal de comunicação entre o Banco do Nordeste e o proponente. É de responsabilidade do proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e telefones cadastrados.

5.5 O valor máximo de patrocínio por projeto será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.6 Os projetos inscritos deverão ser realizados na área de atuação do Banco do Nordeste, que abrange os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo. A relação dos municípios localizados na área de atuação do Banco do Nordeste encontra-se disponível na plataforma de inscrição.

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

CULTURAL

5.7 Devem ser obrigatoriamente preenchidos os seguintes campos do formulário de inscrição:

- a) dados do proponente PF ou PJ: nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail, currículo;
- b) dados do projeto: nome do projeto, período e local(is) de realização e público-alvo;
- c) descrição: descrever, narrar, contar como será o projeto;
- d) justificativa: demonstrar, fundamentar a importância da realização do projeto para o cenário cultural e artístico, bem como seu impacto social;
- e) sinopse: resumo, síntese do projeto. Se o projeto contemplar proposta de atividades didáticas paralelas, indique o detalhamento dos seguintes itens: carga horária, público-alvo, conteúdo e quantidade de alunos;
- f) ficha técnica: nome dos participantes do projeto, com funções e breve currículo;
- g) cronograma: períodos para pré-produção, produção e pós-produção do projeto;
- h) Indicação de qual ou quais cidades da área de atuação do Banco nas quais pretende realizar o projeto;
- i) orçamento: quantidades de itens necessários, unidades e valores unitários por local de realização, no caso de itinerância. Além dos itens específicos do projeto, o orçamento obrigatoriamente deverá contemplar os seguintes itens que não poderão ser excluídos na execução do projeto:
  - a) registro fotográfico do evento, assessoria de imprensa, clipagem e valorização de mídia espontânea, material promocional e mídia paga adequada ao projeto (convite, folder, catálogo, postal, painel externo/banner, painel interno/banner, anúncios em jornais, chamadas em rádios, Internet, etc)
  - b) no caso de exposições, despesas com expografia, iluminação e adequação do espaço (construção de paredes, pintura e parte elétrica).

5.7.1 As seguintes contrapartidas devem ser informadas, no mínimo e obrigatoriamente, no escopo do projeto para análise preliminar:

- a) Imagem/negocial:
  - Inclusão das logomarcas do Banco do Nordeste Cultural e do Governo Federal em todos os produtos gerados e peças de divulgação e de distribuição, inclusive em mídias eletrônicas, e nos espaços onde serão realizados os eventos.
  - Direito a exibição de filme institucional, publicitário, sobre políticas públicas, ou de utilidade pública, de interesse do Banco do Nordeste e/ou do Governo Federal (desde que a estrutura logística da ação a ser patrocinada permita esse tipo de contrapartida, a critério do Banco do Nordeste);
  - Direito ao Banco do Nordeste de divulgar o patrocínio e de utilizar imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet e em redes sociais, sem quaisquer ônus adicionais.
- b) Social/Acessibilidade
  - i. Apresentação de contrapartida(s) social(is), tais como: acesso gratuito total ou parcial, incentivo ao trabalho voluntariado, ingressos a preços populares;

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

CULTURAL

- ii. Apresentação de contrapartidas com ênfase na acessibilidade:
    - Tradutor de LIBRAS ou implementação de legenda em vídeos e VTs exibidos no evento;
    - Outras formas de acessibilidade, tais como: realização do evento em espaço com requisitos de acessibilidade, existência de rampas/corrimões, vagas para PCDs no estacionamento, existência de banheiros adaptados.
  - c) Ambiental:
    - Apresentação de contrapartida(s) ambiental(is), tais como: doações de material a instituições de reciclagem de material, coleta seletiva de lixo por ocasião da realização de eventos, ou uso racional da água e energia etc.
- 5.8 O Banco do Nordeste não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 5.9 A inscrição de projetos não garante:
- a) a sua seleção;
  - b) a obrigação de patrocínio;
  - c) o patrocínio pelo valor solicitado.
- 5.10 Uma vez enviado o projeto ao Banco do Nordeste, o aplicativo não permite que o proponente realize qualquer modificação, estando disponível somente as opções de consulta e impressão.
- 5.11 É vedada a substituição do proponente ou alteração do escopo do projeto após a finalização da inscrição.
- 5.12 Poderão ser inscritos e aprovados até dois projetos por proponente.

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

CULTURAL

**6. SELEÇÃO DOS PROJETOS**

- 6.1 A seleção dos projetos estará dividida nas seguintes fases: Pré-análise; Análise e avaliação; Negociação; e Aprovação.
- 6.2 A etapa de pré-análise, com caráter eliminatório, consistirá na verificação do cumprimento de todas as exigências constantes no presente Edital.
- 6.2.1 A documentação preliminar a ser verificada na fase de pré-análise deve ser anexada em formato digitalizado por ocasião da inscrição, conforme solicitado na plataforma.
- 6.3 Os projetos habilitados na fase de pré-análise serão avaliados por comissões externa e interna, na fase de análise e avaliação, da seguinte forma:
- 6.3.1 Os projetos serão avaliados considerando a pontuação dos critérios de seleção constantes nos documentos ANEXO I e ANEXO II deste Edital.
- 6.3.2 Uma Comissão Externa, composta por dois avaliadores para cada linguagem, avaliará os projetos inscritos pela ótica da política cultural do Banco do Nordeste, na forma a seguir discriminada.
- 6.3.2.1 Cada avaliador dará notas a todos os atributos constantes no Anexo I, para cada projeto inscrito na respectiva linguagem;
- 6.3.2.2 A Pontuação da Comissão Externa (PCE) de cada projeto será composta pelo somatório do campo TOTAL DE ESCORES atribuído por cada avaliador de sua respectiva linguagem dividido pela quantidade destes avaliadores, consideradas duas casas decimais;
- 6.3.2.3 Os projetos que atingirem PCE igual ou superior a 70,00 (setenta) serão ranqueados por ordem decrescente. Aqueles que não atingirem essa pontuação serão desclassificados.
- 6.3.3 Uma Comissão Interna, a ser designada pela Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, avaliará os projetos constantes no ranking produzido pela Comissão Externa à luz dos critérios para concessão de patrocínio listados no Anexo II deste Edital, na forma seguinte:
- 6.3.3.1 Cada avaliador atribuirá notas a todos os atributos constantes no Anexo II, por projeto;
- 6.3.3.2 A Pontuação da Comissão Interna (PCI) de cada projeto será composta pelo somatório do campo Total de Escores atribuído por cada avaliador dividido pela quantidade de avaliadores, consideradas duas casas decimais;
- 6.3.3.3 Serão eliminados os projetos que não atingirem PCI maior ou igual a 60,00 (sessenta).
- 6.3.4 A Pontuação Final (PF) dos projetos classificados na Comissão Externa e na Comissão Interna será calculada pela seguinte fórmula:  $PF = (PCE \times 0,40) + (PCI \times 0,60)$
- 6.3.4.1 Em situação de igualdade na Pontuação Final de dois ou mais projetos, a ordem de desempate ocorrerá pelo somatório de escores no Critério "7" do Anexo II. Caso a igualdade continue, o maior somatório de escores no Critério "3" definirá tal ordem e, caso ainda persista o empate, a posição será definida pelo maior somatório de

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

CULTURAL

escores primeiramente atingido nos critérios “2”, “1”, “4”, “6”, “10” e “8”, nessa sequência, todos do mesmo Anexo II.

- 6.3.5 Uma vez definida a Pontuação Final, serão aplicadas as seguintes regras para a composição da Lista Final de Projetos Pré-Selecionados:
- 6.3.5.1 Primeiramente, de forma a buscar contemplar por critério geográfico até dois projetos por Unidade da Federação na área de atuação do Banco, será selecionado o projeto com melhor Pontuação Final de cada estado; na sequência, serão selecionados os projetos com a segunda maior Pontuação Final de cada estado.
- 6.3.5.2 Caso haja verba orçamentária após a aplicação das regras acima, serão selecionados por critério geral os projetos restantes, pela ordem de maior Pontuação Final, até o limite do orçamento.
- 6.4 Na fase de negociação, os representantes legais dos projetos escolhidos da Lista de Projetos Pré-Selecionados conforme a Cláusula 6.3.5 serão contatados pelo Banco do Nordeste para tratativas acerca do período de realização, do valor da cota de patrocínio e das respectivas contrapartidas. Para participar dessa fase é necessário que os projetos selecionados já possuam aprovação para captação de recursos no artigo 18 da Lei nº 8.313/91 com número de Pronac ativo ou tenham proposta completa submetida ao Ministério da Cultura. Na hipótese de tal negociação entre o Banco do Nordeste e o Proponente não ter êxito, o projeto será desclassificado do processo seletivo, devendo ser contatado para iniciar a fase de negociação o representante legal do próximo projeto melhor colocado daquele estado na ordem de classificação da Lista de Projetos Pré-Selecionados e assim ocorrerá sucessivamente, no caso de desfecho não-exitoso, até finalizar a disponibilidade orçamentária.
- 6.4.1 Os projetos pré-selecionados que tiverem negociação concluída com sucesso comporão a Lista Final de Projetos Selecionados, que será submetida à validação do Ministério da Cultura e posteriormente às instâncias decisórias do Banco do Nordeste.
- 6.5 Na fase de aprovação, os projetos constantes da Lista Final de Projetos Selecionados serão submetidos ao Comitê de Patrocínio e à Diretoria Executiva do Banco do Nordeste.
- 6.3.4 A relação dos projetos selecionados após tal fase será publicada em [www.bnb.gov.br](http://www.bnb.gov.br).
- 6.3.4 Além Lista Final de Projetos Selecionados para patrocínio pelo Banco do Nordeste por meio do presente Edital, será constituído cadastro de reserva no qual constarão, na ordem de classificação, os demais projetos que não forem eliminados no processo. Caso determinado projeto selecionado não cumpra as previsões constantes na fase de habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e cadastral (Cláusula 7.1), poderá ser convidado projeto constante do referido cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, desde que haja disponibilidade orçamentária.
- 6.3.4 O Banco do Nordeste não publicará a relação dos projetos que não forem selecionados.

**7. PRÉ-CONTRATAÇÃO DO PROJETO**

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

CULTURAL

- 7.1 A pré-contratação dos projetos é composta da Fase de Habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e cadastral.
- 7.1.1 A Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Trabalhista e Cadastral consiste na verificação da documentação e da situação cadastral do proponente a ser contratado, conforme preconizado na Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Nordeste e nas demais normas aplicáveis.
- 7.1.2 O prazo para envio da documentação definitiva é de até 40 (quarenta) dias corridos anteriores à data de realização do Evento.
- 7.1.3 A regularidade fiscal e trabalhista do proponente a ser contratado será verificada também no ato da contratação e na data do desembolso, quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões. Cabe ao proponente a ser contratado a obrigação de manter regularidade cadastral, bem como encaminhar ao Banco do Nordeste nova documentação vigente, em caso de vencimento de algum dos documentos requeridos.
- 7.2 A aprovação do projeto na habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista não garante o seu patrocínio e não implica na aprovação, pelo Banco do Nordeste, das condições apresentadas pelo Proponente.

**8. CONTRATAÇÃO DO PROJETO**

- 8.1 Para a contratação faz-se necessário observar as seguintes instruções:
- ter no objeto do seu contrato/estatuto social a previsão de realizar eventos culturais;
  - deter a exclusividade e os direitos de realização do projeto selecionado;
  - o projeto deve ter sido aprovado para captação de recursos no Art. 18 da Lei nº 8.313/91, possuindo número de Pronac ativo.
- 8.2 O proponente ou representante do projeto serão os únicos interlocutores perante o Banco do Nordeste.
- 8.3 A contratação dos projetos selecionados será realizada em estrita observância ao contido na Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio e conforme instruções normativas do Banco do Nordeste que regem o assunto.
- 8.4 A efetivação pelo Banco do Nordeste de contratação de patrocínio incentivado via Lei Rouanet está condicionada à comprovação de captação de pelo menos 25% do valor total do projeto, incluindo o valor a ser patrocinado pelo próprio Banco.
- 8.5 A seleção do projeto não garante o patrocínio e não indica a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pelo proponente, inclusive no que concerne aos aspectos financeiros.
- 8.6 O valor contratado será liberado preferencialmente em duas parcelas: a primeira, no ato da contratação, correspondente a 70% (setenta por cento) do total e a segunda quando da aprovação da Prestação de Contas Final pelo Banco do Nordeste na forma prevista na Cláusula 9.

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

CULTURAL

8.7 No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o Banco do Nordeste poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o(s) valor(es) da(s) parcela(s) do patrocínio, na proporção do descumprimento contratual, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10. O proponente deve comprovar a realização do objeto e o cumprimento das contrapartidas previstos no contrato de patrocínio firmado com o Banco do Nordeste, inclusive no que tange às quantidades previstas para cada contrapartida, no prazo de até 50 (cinquenta) dias após a execução do projeto.
- 10.1 O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas dos projetos contratados, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas.

**11. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 11.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.2 O volume de recursos a ser aportado ao presente Edital será definido em função da disponibilidade orçamentária do Banco do Nordeste para patrocínios nos exercícios de 2023/2024.
- 11.3 Terão tramitação especial e em separado no SALIC – Sistema de Acesso às Leis de Incentivo à Cultura – os projetos selecionados neste Edital que atendam aos critérios de participação do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), conforme Art. 18 da Lei 8.313. Nesse sentido, o Banco do Nordeste acompanhará as propostas em curso, ou a iniciar, em conjunto com o Ministério da Cultura.
- 11.4 A seleção é a primeira etapa de habilitação do projeto, não significando garantia de contratação. A contratação do projeto está condicionada à negociação prévia de valores e período e à manutenção e concretização dos conceitos, atributos, acervos, elenco, curadorias, participantes, patrocínios e parcerias contidas na proposta original apresentada.
- 11.5 A alteração de quaisquer dos parâmetros do projeto apresentado pelo proponente na sua realização e não negociadas previamente com o Banco do Nordeste, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar em sua desclassificação a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções eventualmente aplicáveis.
- 11.6 O Banco do Nordeste poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do aplicativo de inscrição de projetos. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto será eliminado, sem prejuízo à adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.
- 11.7 Os direitos autorais relativos a produtos intelectuais afins aos projetos e neles utilizados serão considerados propriedade dos autores. O Banco do Nordeste reserva-se no direito de divulgar os patrocínios e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

CULTURAL

- produtos dos projetos contratados, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor.
- 11.8 O proponente selecionado e contratado será o responsável pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter as autorizações necessárias e legais junto aos detentores desses direitos de uso, eximindo o Banco do Nordeste de quaisquer responsabilidades inerentes a qualquer uso indevido ou ilegal. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o Responsável pelo projeto.
- 11.9 A utilização da marca do Banco do Nordeste sem previa autorização ou instrumento contratual assinado sujeitará o autor às penalidades previstas na legislação vigente.
- 11.10 O Banco do Nordeste se reserva no direito de avaliar a oportunidade de patrocinar outros projetos que não estejam inscritos e aprovados no presente edital, por meio da modalidade escolha direta.
- 11.11 As datas deste Edital podem ser alteradas conforme avaliação do Banco do Nordeste a qualquer tempo, caso seja necessário.
- 11.12 Todas as atividades culturais realizadas pelos Centros Culturais Banco do Nordeste são gratuitas.
- 11.13 Os projetos que forem executados nos Centros Culturais Banco do Nordeste localizados em Fortaleza (CE), Cariri (Juazeiro do Norte-CE) e Sousa (PB) devem ser adequados à estrutura física de cada unidade (ANEXO III).
- 11.14 Nos termos da Instrução Normativa Secom/PR Nº 02, de 23/12/2019, os dados dos projetos participantes do presente certame estão à disposição dos demais órgãos que compõem o Sistema Integrado de Comunicação do Poder Executivo Federal.
- 11.15 O Edital de SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE - SEGMENTO CULTURAL pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Nordeste.
- 11.16 Fica definido o site [www.bnb.gov.br](http://www.bnb.gov.br) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Nordeste venha a dispor.
- 11.17 Dúvidas, informações e os casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo endereço eletrônico: [patrocinio@bnb.gov.br](mailto:patrocinio@bnb.gov.br).
- 11.18 Fica determinado que a instância para recursos será o Comitê de Patrocínios do Banco do Nordeste, em Fortaleza (CE), que deliberará também sobre casos omissos eventualmente identificados.
- 11.19 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

CULTURAL

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**  
 (Para Avaliação da Comissão Externa)

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ATRIBUTOS</b>	<b>NOTAS (N)</b>	<b>PESO (P)</b>	<b>ESCORES (N x P)</b>
Relevância e qualidade	Importância histórica, cultural e artística para o Nordeste	De 1 a 5	2	
	Programação	De 1 a 5	2	
Contribuição ao fortalecimento das cadeias produtivas dos segmentos artísticos culturais	Promove a circulação dos agentes produtivos da cultura e seus produtos	De 1 a 5	3	
	Promove o acesso e visibilidade da produção artística do estado ou da área de atuação do Banco do Nordeste	De 1 a 5	2	
	Programação com mais de 30% dos artistas/ grupos provenientes do estado onde será realizada o festival/ mostra	0 ou 5	2	
Viabilidade Técnica	Portfólio ou currículo	De 1 a 5	2	
Adequação financeira e sustentabilidade	Compatibilidade com parâmetros de preços praticados no mercado cultural	0 ou 5	1	
	Compatibilidade com a quantidade de apresentações, tempo de duração da ação cultural, circulação.	0 ou 5	1	
Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira	Diálogo com as mais diversas manifestações e/ou expressões das culturas populares	De 1 a 5	1	

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

CULTURAL

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**  
**(Para Avaliação da Comissão Externa)**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ATRIBUTOS</b>	<b>NOTAS DE 1 A 5 (N)</b>	<b>PESO (P)</b>	<b>ESCORES (N x P)</b>
Impacto social	Características socioeconômicas da população envolvida	De 1 a 5	1	
Plano de divulgação	Visibilidade da marca do Banco do Nordeste	De 1 a 5	1	
Distribuição Geográfica na área de atuação do Banco do Nordeste	Viabilização em municípios fora das regiões metropolitanas das capitais existentes na área de atuação	0 ou 5	1	
Realização nos Centros Culturais Banco do Nordeste	Execução de atividades com infraestrutura adequada para os Centros Culturais do Banco do Nordeste	0 ou 5	1	
			<b>TOTAL DE ESCORES</b>	



Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

CULTURAL

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR  
(Para Avaliação da Comissão Externa)**

Observações:

- Cada avaliador dará notas a todos os atributos constantes na tabela acima, por projeto;
- A Pontuação da Comissão Externa (PCE) de cada projeto será composta pelo somatório do campo TOTAL DE ESCORES atribuído por cada avaliador dividido pela quantidade de avaliadores, consideradas duas casas decimais;
- Os projetos que atingirem PCE igual ou superior a 70,00 serão elencados em ordem decrescente para avaliação pela Comissão Interna.
- Serão desclassificados os projetos que não atingirem PCE maior ou igual a 70,00 (setenta).

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE  
 CULTURAL

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS E ATRIBUTOS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA**

CRITÉRIOS	ATRIBUTOS (A)	NOTAS (N)	MÉDIA (N / A)	PESO (P)	ESCORE (M x P)
1. Alinhamento às diretrizes estratégicas do Banco.	Fazer o FNE cada vez melhor	0, 2, 3, 4 ou 5		2	
	Avançar na liderança do microcrédito	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Ser o Banco da micro, pequena e média empresa	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Inovar em processos, produtos e serviços	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Valorizar as competências humanas	0, 2, 3, 4 ou 5			
2. Relevância, qualidade, pertinência e equilíbrio das contrapartidas oferecidas pelo solicitante em relação ao patrocínio solicitado.	Considerando o valor solicitado, as contrapartidas de IMAGEM/NEGOCIAL ofertadas refletem as especificações contidas na tabela de precificação?	0, 2, 3, 4 ou 5		4	
	Considerando o valor solicitado, as contrapartidas SOCIAIS ofertadas refletem as especificações contidas na tabela de precificação?	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Considerando o valor solicitado, as contrapartidas AMBIENTAIS ofertadas refletem as especificações contidas na tabela de precificação?	0, 2, 3, 4 ou 5			

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE  
 CULTURAL

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS E ATRIBUTOS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA**

CRITÉRIOS	ATRIBUTOS (A)	NOTAS (N)	MÉDIA (N / A)	PESO (P)	ESCORE (M x P)
3. Potencialidade de fortalecimento da marca Banco do Nordeste junto à sociedade, com ampliação da visibilidade e consolidação da percepção do posicionamento da marca	Credibilidade da empresa produtora do evento	0, 2, 3, 4 ou 5		2	
	Visibilidade de marca no local do evento	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Tradição do evento	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Tamanho do evento	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Potencial de impacto do evento	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Capacidade de mídia espontânea	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Nível de transparência e governança do proponente. Para proponentes pessoas físicas ou MEIs, atribuir o estágio IV (Nota 5)	0, 2, 3, 4 ou 5			
4. Potencialidade de ampliação e aprofundamento do relacionamento institucional com os clientes atuais e potenciais do Banco.	Perfil esperado do público	0, 2, 3, 4 ou 5		1	
	Interesse no relacionamento com o proponente	0, 2, 3, 4 ou 5			
5. Investimento de recursos na área de atuação do Banco.	Verifica se a ação realmente ocorrerá na área de atuação do Banco - Quesito eliminatório	-999 ou 5		1	
6. Potencialidade de geração de trabalho e renda, fortalecimento das cadeias produtivas e promoção do desenvolvimento da Região Nordeste.	Em que grau a ação proposta contribui para o crescimento econômico, social e ambiental da Região Nordeste?	0, 2, 3, 4 ou 5		2	

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE  
 CULTURAL

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS E ATRIBUTOS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA**

CRITÉRIOS	ATRIBUTOS (A)	NOTAS (N)	MÉDIA (N / A)	PESO (P)	SCORE (M x P)
7. Potencialidade de fortalecimento da cultura regional, seus valores e sua identidade, em conformidade com o posicionamento estratégico da marca Banco do Nordeste.	Relação temática do evento com a região	0, 2, 3, 4 ou 5		2	
	Alinhamento do projeto com políticas públicas, áreas estratégicas ou temáticas governamentais prioritárias de interesse do órgão ou entidade, em decorrência de sua atuação institucional	0, 2, 3, 4 ou 5			
8. Estímulo a projetos que demonstrem inovação.	A ação proposta possui alguma iniciativa considerada inovadora ou promove o estímulo à inovação?	0, 2, 3, 4 ou 5		1	
9. Potencialidade de obtenção de benefícios das leis de incentivos fiscais.	Verifica se realmente o projeto está inscrito na Lei de Incentivo à Cultura (Art. 18) – Quesito eliminatório	-999 ou 5		3	
10. Cumprimento de contrapartidas de patrocínio anterior para o mesmo evento ou mesmo proponente.	Resultado de prestação de contas/processo administrativo	-10, -5, -2, 0, 5		2	
<b>TOTAL DE SCORES</b>					



Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE  
CULTURAL

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS E ATRIBUTOS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA**

Observações:

- Cada avaliador dará notas a todos os atributos constantes na tabela acima, por projeto;
- A Pontuação da Comissão Interna (PCI) de cada projeto será composta pelo somatório do campo TOTAL DE ESCORES atribuído por cada avaliador dividido pela quantidade de avaliadores, consideradas duas casas decimais;
- Serão eliminados os projetos que não atingirem PCI maior ou igual a 60,00 (sessenta).

**CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL**

- A Pontuação Final (PF) dos projetos classificados na Comissão Externa e na Comissão Interna será calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = (PCE \times 0,40) + (PCI \times 0,60)$$

- Em situação de igualdade na Pontuação Final de dois ou mais projetos, a ordem de desempate ocorrerá pelo somatório de escores no Critério “7” do Anexo II. Caso a igualdade continue, o maior somatório de escores no Critério “3” definirá tal ordem e, caso ainda persista o empate, a posição será definida pelo maior somatório de escores primeiramente atingido nos critérios “2”, “1”, “4”, “6”, “10” e “8”, nessa sequência, todos do mesmo Anexo II.

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE  
CULTURAL

**ANEXO III**

**CENTROS CULTURAIS BANCO DO NORDESTE  
ESPAÇOS DISPONÍVEIS**

Para a concepção dos projetos, é importante observar as características físicas das dependências de cada unidade e os equipamentos disponíveis. Para conhecer os espaços acesse:

[www.bnb.gov.br/cultura](http://www.bnb.gov.br/cultura)

Resumidamente:

1- Teatros: possuem estruturas instaladas de palco, sonorização e iluminação.

2 - Salões de Exposição:

- a) Fortaleza: 01(um) espaço de exposição no térreo com 323 m<sup>2</sup> e área externa que também pode ser ocupada com aproximadamente 40m<sup>2</sup>, ambas com pé direito de 3,00m;
- b) Cariri: 01 (um) espaço de exposição no 4º pavimento com 72,40m<sup>2</sup> e 01(um) espaço de exposição no 5º pavimento com 210m<sup>2</sup>.
- c) Sousa: 01 (um) espaço de exposição no andar térreo com 151m<sup>2</sup> e 01(um) espaço de exposição no corredor-galeria com 29m<sup>2</sup>